Lei nº. 182 de 25 de agôsto de 1971

AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, objetivando a criação de um Pôsto de Identificação do Instituto Pedro Mello em Paulo Afonso - Bahia.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA de SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA objetivando a instalação em Paulo Afonso de um Pôsto de Identificação do INSTITUTO PEIRO MELLO.

Art. 2º - O Pôsto de Identificação ficará diretamente subordinado ao INSTITUTO PEIRO MELLO e a Prefeitura Municipal designará um servidor para atender seus serviços .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de agôsto de 1971.